PROJETO DE LEI nº 068/2014, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinado a "Equipamentos e Material Permanente", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.019 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
02.019.16.482.0070.1026 – Construção e Reforma de Moradias na Sede e Interior
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip e Material Permanente – Fonte 916.....R$ 3.500,00
S o m a .....R$ 3.500,00
T O T A L .....R$ 3.500,00
= = = = = =

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.019 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
02.019.16.482.0070.1026 – Construção e Reforma de Moradias na Sede e Interior
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.50.42.0000 – Auxílios – Fonte 916.....R$ 3.500,00
S o m a .....R$ 3.500,00
T O T A L .....R$ 3.500,00
= = = = = =

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 075/2014

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 068/2014, que tem por objetivo autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinado a "Equipamentos e Material Permanente".

A criação do elemento de despesa "Equipamentos e Material Permanente" se faz necessária para atender ao Convênio para a execução do Projeto de trabalho social entre a Caixa Econômica Federal e o Município, para realização de trabalhos como os beneficiados do Programa Minha Casa Minha Vida do Jardim São Francisco.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ